



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 010/2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

O Povo do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – a disposição relativa a dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:

- I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO

Data: 21/08/2018

Protocolo nº: 017/2018

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4. investimentos;
5. amortização da dívida;
6. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2018, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2018, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.

III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2019 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2019, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017., que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

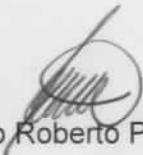
Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 12 junho de 2018.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS	OBJETIVO : ENCARGOS ESPECIAIS	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
P BDMG	PARCELAMENTO BDMG EMPRESTIMO SOMMA			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	OUTRAS UN	0
P BDMG	PARCELAMENTO BDMG EMPRESTIMO INFRA			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	OUTRAS UN	0
P BB	PARCELAMENTO BANCO DO BRASIL			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	OUTRAS UN	0
P INSS	PARCELAMENTO INSS			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

OBJETIVO : GERENCIAMENTO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO PROVENDO OS MESMOS COM RECURSOS NECESSÁRIOS EM TERMOS FISICOS E FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
RAPP	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS REFORMADOS	UNIDADES	0
AESA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0
AESCC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE	EQUIPAMENTOS	UN	0
PAO	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	PUBLICAÇÕES	UN	0
ERCH	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS	RECEPÇÕES, COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS	UNIDADES	0
MSA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MSP	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCPQ/M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR	CONVÊNIO	OUTRAS UN	0
C AMM	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	CONVÊNIO AMM	OUTRAS UN	0
MSSC	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MPOPG	MANUTENÇÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MPIP	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
AESF	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FINANÇAS	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MSF	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MDEA	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MSE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SSE	SUBSÍDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MAAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SSS	SUBSÍDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SSOS	SUBSÍDIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SST	SUBSÍDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SSAPMA	SUBSÍDIO DA SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SSETL	SUBSÍDIO SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
GSETL	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

Altivo Carlos Pires
Contador
CRC/AMG 80.255

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA : 0003 MAIS CULTURA

OBJETIVO : PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL E A INCLUSÃO SOCIAL À CULTURA POR MEIO DO FOMENTO, AÇÕES FORMATIVAS E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADE E EVENTOS CULTURAIS. REQUALIFICAR E CONSTRUIR EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRESER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
AT TV	APARELHAMENTO DA TORRE DE TV	APARELHOS	UNIDADES	0
MT TV	MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV	TORRE DE TV	OUTRAS UN	0
MEPF	MANUTENÇÃO DE EVENTOS POPULARES E FOLCLÓRICOS	EVENTOS POPULARES E FOLCLÓRICOS	OUTRAS UN	0
C SA C	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS	CONTRIBUIÇÕES	OUTRAS UN	0
ALEB	AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA	LIVROS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
ARR CC	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO	UNIDADES	0
MAC	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MFMC	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCMC	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
CS	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	OUTRAS UN	0
PCC	PROMOÇÃO DE CONCURSOS CULTURAIS	CONCURSOS CULTURAIS	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0004 GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO : PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS E DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
MSMAS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCAS	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCT	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
GPBFCU	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0005 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMO FORMA DE INCLUSÃO, GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E REDUÇÃO DA POBREZA, ATUANDO COM AÇÕES QUE BUSQUEM A EMANCIPAÇÃO DOS CIDADÃOS E A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
APNE	ASSISTÊNCIA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
C R A	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
CRA CC	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
AVE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
APBR	AUXÍLIO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	ATENDIMENTOS	UNIDADES	0
MAA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MA CRA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MA PAI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SCFV	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

BE	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADES	0
SEA	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0006 GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO : PROMOVER SAÚDE PÚBLICA, QUALIDADE DE VIDA, CONSERVAÇÃO DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS LOCAIS; PROTEGER A DIVERSIDADE BIOLÓGICA MUNICIPAL; PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO EDUCACIONAL AMBIENTAL; PROTEGER E RECUPERAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
AIHM	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	IMÓVEIS	UNIDADES	0
IHM	IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	HORTO MUNICIPAL	UNIDADE	0
MAAM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
DR	DESASSOREAMENTO DE RIOS	DESASSOREAMENTOS	UNIDADES	0

PROGRAMA : 0007 PRÓ PRODUTOR

OBJETIVO : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE AGRONEGÓCIOS DE FORMA INTEGRADA E SUSTEN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
CRA PE	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
AMA	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADES	0
REA	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	UNIDADES	0
MC EMA	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	CONVÊNIO	OUTRAS UN	0
APR	APOIO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS	APOIO PRODUTORES	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0008 ESPORTE TOTAL

OBJETIVO : INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES COMO CONDIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO DO INDIVÍDUO, GARANTINDO INFRAESTRUTURA PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
MC CT	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CIRCUITO TURÍSTICO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
CCE	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO	CONSTRUÇÕES E IMPLANTAÇÕES	UNIDADES	0
MCEF	MELHORIAS DE CAMPOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL	MELHORIAS CAMPOS E ESTÁDIOS	UNIDADES	0
MDA	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MC E E	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0009 PRÓ TURISMO

OBJETIVO : CAPTAR RECURSOS PARA A QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
MfMT	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MCMT	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0010 PRÓ LAZER

OBJETIVO : CRIAR ESPAÇOS DE LAZER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
RAL	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Altivo Carlos Pires
Contador
CRC/MG 80.255

Impresso por: ALTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA : 0011 CIDADE PARA TODOS

OBJETIVO : BUSCAR EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATUANDO DE FORMA UNIFICADA NAS INTERVENÇÕES QUE ASSEGUREM MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
AVSO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SETOR DE OBRAS	VEICULOS	UN	0
AESO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
PVU	INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO	UNIDADES	0
C E P	CONSTRUÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	CONTRUÇÕES E REURBANIZAÇÕES	UNIDADES	0
CMC	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
C R A	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
C P A L	CONSTRUÇÃO DE PORTAL E URBANIZAÇÃO	CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES	UNIDADES	0
MSOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MPPJ	MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MSO	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
RAC	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS	REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
CCM	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA	CONSTRUÇÕES	UNIDADES	0
EREU	EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA	EXTENSÃO DE REDE	UNIDADES	0
AELP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA PÚBLICA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MIP	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
IMCM	MANUTENÇÃO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MLP	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA	OUTRAS UN	0
CR CP	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES	UNIDADES	0
RARATA	REFORMA AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	0
IRA RE	INTALAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	REDE DE ESGOTO	UNIDADE	0
MRE	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	REDE DE ESGOTO	OUTRAS UN	0
MATA	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	OUTRAS UN	0
AIII	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	MOVEIS	UNIDADES	0
CRPMB	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS	PONTES E MATA BURROS	UNIDADES	0
AREV	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS	UNIDADES	0
MST	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MEV	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0012 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO : QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE MELHORIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
AESE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MPIPE	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Altvo Carlos Pires
Contador
CRC/MG 80.255

Impresso por: ALTVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

MME	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0
MME	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0
RAE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	REFORMA E AMPLIAÇÃO	UNIDADE	0
AVTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADES	0
AEEF	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
CQP	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA POLIESPORTIVA	UNIDADE	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MREB	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MES	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
AEPE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRÉ ESCOLAR	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MPE	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
CRA C	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
AEC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MEJA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MEE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MC APA	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE	CONVÊNIO	OUTRAS UN	0
CRA UE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 40%	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
EEF 40	EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 40%	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
RPMB	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 40%	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MREEB	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
RPMI	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INFANTIL	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0013 MAIS SAÚDE - MUNICÍPIO SAUDÁVEL

OBJETIVO : PROMOVER, DESENVOLVER E EFETIVAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE UNIVERSALIDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIMEDIDA	META FÍSICA
CRA US	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADES	0
AVS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES	0
MABS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MP PSF	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
MP PAC	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES ACOMUNITARIOS DE SAÚDE	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
M PSB	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
MP NAS	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
MP PMA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
R C C	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CISDESTE	RATEIO	OUTRAS UN	0
RPC CI	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO CISUM	RATEIO	OUTRAS UN	0
MAHL	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E LABORATORIAL	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
MPFB	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	CONTRIBUIÇÃO	OUTRAS UN	0
AEVS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EQUIPAMENTO	UNIDADES	0
MVS	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
AEVE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	EQUIPAMENTOS	OUTRAS UN	0
IMVE	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0
MPAN	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ATENDIMENTOS	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0014 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

OBJETIVO : ASSESSORAR O PREFEITO, PRESTAR COLABORACAO TECNICA A ENTIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO, FAVORECENDO A IMPLEMENTACAO DE PRINCIPIOS E NORMAS, ATENDER E ORIENTAR, DIRETAMENTE, OS CIDADÃOS; ATENDER CONSULTA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
MAPJ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
SJ	SENTENÇAS JUDICIAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 0015 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO : GERIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E REPRESENTAR O MUNICÍPIO PERANTE OS PODERES CONSTITUÍDOS (EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO), OS ÓRGÃOS E OS AGENTES DAS ESTRUTURAS DESTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
PSAP	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0
MAG	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	APOIO ADMINISTRATIVO	OUTRAS UN	0

PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FISICA
RESERV	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	RS	0



Paulo Roberto Pires
CPF: 136.836.406-34
PREFEITO

Altivo Carlos Pires
Contador
CRC/MG 80.255

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2017 (b)	% PIB	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	12.551.105,94	0,00	0,00	0,00	-12.551.105,94	-100,000
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	11.691.405,94	0,00	0,00	0,00	-11.691.405,94	-100,000
DESPESA TOTAL	0,00	0,00	11.611.802,27	0,00	11.611.802,27	0,000
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	0,00	0,00	11.416.517,17	0,00	11.416.517,17	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO III	11.691.405,94	0,00	-11.416.517,17	0,00	-23.107.923,11	-197,649
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

Aldvo Carlos PiresContador
CRC/MG 80.255

CPF:

CRC:



Paulo Roberto Pires
CPF: 136.836.406-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S A DO AVENTUREIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES 2019

LRF, art. 4º, par. 1º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	0,00	12.551.105,94	0,000	16.901.983,94	34,665	17.747.083,14	5,000	18.634.437,30	5,000	19.566.159,16	5,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	0,00	11.691.405,94	0,000	16.042.283,94	37,214	16.844.398,14	5,000	17.686.618,05	5,000	18.570.948,95	5,000
DESPESA TOTAL	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	0,00	11.691.405,94	0,000	16.042.283,94	37,214	16.844.398,14	5,000	17.686.618,05	5,000	18.570.948,95	5,000
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	0,00	13.366.927,83	0,000	16.901.983,94	26,446	16.563.927,83	-1,408	16.429.586,76	-1,406	16.198.492,58	-1,407
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	0,00	12.451.347,33	0,000	16.042.283,94	28,840	15.816.336,28	-1,408	15.593.914,70	-1,406	15.374.574,84	-1,407
DESPESA TOTAL	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	0,00	12.451.347,33	0,000	16.042.283,94	28,840	15.816.336,28	-1,408	15.593.914,70	-1,406	15.374.574,84	-1,407
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO


Paulo Roberto Pires
 CPF: 138.836.406-34
 PREFEITO

CPF: **Altivo Carlos Pires**
 Contador
 CRC/MG 80.255
 CRC:

CPF: